

CHAMADA PÚBLICA 12/2025

PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO EAIC & EAITI 2025

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná divulga a presente Chamada Pública e convida as Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) de natureza pública, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, sediadas e com CNPJ do Paraná a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Apoio Institucional para Organização e Realização do Encontro Anual de Iniciação Científica (EAIC-2025) e Organização e Participação do Encontro Anual de Iniciação Tecnológica e Inovação (EAITI-2025) nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVOS

1.1 Conceder apoio financeiro às instituições públicas estaduais de ensino superior do Estado do Paraná (IEES), para a organização e realização do EAIC & EAITI, eventos que devem acolher as pesquisas que estão vinculadas na modalidade de iniciação científica fomentadas pela Fundação Araucária.

1.2 Incentivar a participação de pesquisas de iniciação científica, desenvolvidas por orientadores e orientandos com apoio da Fundação Araucária, nos eventos contemplados por esta chamada pública.

1.3 Apoiar o Programa EAIC & EAITI na disseminação de pesquisas que expressem ações para o “Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)” (www.iaraucaria.pr.gov.br/parana-2040/).

1.4 Incentivar eventos de ações de pesquisa, tecnologia e inovação que apresentem projetos que tenham aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs), fomentado pela Fundação Araucária, objetivando a articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no espaço paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do território.

1.5 Impulsionar o Programa EAIC e EAITI na promoção da disseminação da produção científica, tecnológica e de inovação que apontam aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS, disponível em: www.odsbrasil.gov.br) ou às áreas prioritárias e transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, conforme segue:

1.5.1 Áreas prioritárias do CCT/Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

1.5.2 Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

Parágrafo único: As áreas prioritárias podem ser consultadas no detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (<http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>).

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O Programa de apoio ao EAIC & EAITI dispõe de recursos financeiros no valor de até R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.

2.2 Cada proposta poderá solicitar até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que para a instituição estadual de ensino superior que sediará o EAITI o limite será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2.3 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2025.

2.4 Considerando que os eventos institucionais poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, e considerando a demanda, a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Araucária, o valor global de custeio e/ou serviços de terceiros poderá ser alterado pela Diretoria Executiva.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Em relação ao EAIC estão previstos:

3.1.1 Os gastos com diárias deverão respeitar os valores-limite estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 12.736/2022.

3.1.1.1 As diárias são regradas pelo Decreto Estadual nº 12.736/2022, que poderão ser concedidas para o período da realização do evento, limitadas a 03 (três), conforme Ato da Diretoria Executiva 034/2024 (Disponível em: <https://encurtador.com.br/WFfUI>). https://www.faprr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf - [atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.faprr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf)

3.1.1.2 As diárias somente poderão ser repassadas para docentes/pesquisadores com vínculo funcional efetivo/permanente com a instituição executora.

3.1.2 Material de consumo:

- a) Aquisição de softwares para suporte técnico e a eventos virtuais;
- b) Materiais para áudio, vídeo e foto;
- c) Pen drive exclusivamente para publicação dos anais;
- d) Estrutura para fixar banner (para composição de mesas de abertura e divulgação do evento).

3.1.3 Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):

- a) Licença de uso de plataformas de videoconferência, webinar, transmissão online e gestão de eventos;
- b) Confecção de pastas e crachás;
- c) Confecção de cartazes, banners e faixas de divulgação;
- d) Confecção de folders e/ou certificados;
- e) Publicação de anais (revista e pen drive) e/ou resumos;
- f) Aluguel de equipamentos de multimídia, som e imagem, estúdio;
- g) Serviços de tradução;
- h) Contratação de intérprete de libras;
- i) Locação de veículos como micro-ônibus, vans e outros.

3.1.4 Passagens aéreas e terrestres, somente para palestrantes.

3.1.5 Hospedagem e alimentação somente para palestrantes conforme normativa da Fundação Araucária (Disponível em: https://www.faprr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf - [atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.faprr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf)

3.2 Material Permanente

- a) Audiovisual e comunicação (projektor multimídia; tela de projeção; caixa de som, amplificadores, microfones e outros)
- b) Informática e tecnologia (computadores, notebooks e outros)
- c) Mobiliários de apoio (expositores ou painéis de divulgação, suporte para banner)

3.2.1 – Todos os itens classificados como material permanente deverão ser adquiridos obrigatoriamente antes da realização do evento. A aquisição de materiais após a execução do evento não será aprovada e implicará na inadmissibilidade da despesa.

3.3 Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, nos termos do art. 9º, inciso II da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.4 Os itens financiáveis e não financiáveis estão descritos no Ato da Diretoria Executiva 014/2023 que define a normatização de repasse financeiro.

3.4.1 Itens não relacionados, e que não ferem o Ato da Diretoria Executiva 014/2023, poderão ser financiados se aprovados antecipadamente pela Fundação Araucária.

3.5 Em relação ao EAIT estão previstos:

3.5.1 As propostas que contemplam apenas a participação no EAITI são previstas diárias e locação de veículos, como micro-ônibus, vans e outros.

3.5.2 A Instituição Estadual de Ensino Superior que sediar o EAITI poderá registrar em sua proposta todos os itens financiáveis previstos nesta Chamada.

4. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1 Somente poderão apresentar propostas as instituições estaduais paranaenses de ensino superior, respeitados os requisitos:

- a. Ser instituição de ensino superior pública estadual do Paraná;
- b. Designar um coordenador Institucional do Programa com vínculo formal com a instituição proponente;
- c. Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada, contemplando EAIC e/ou EAITI.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá ser enviada pelo proponente institucional à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx, no link sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), devendo-se observar os seguintes passos:

- a. Cadastramento do coordenador e da instituição;
- b. Preenchimento do Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- c. Preenchimento e inserção dos **Roteiros Descritivos da Proposta (Anexo I – EAIC e Anexo II – EAITI)** devidamente assinados.
- d. Preencher e anexar o **Termo de Anuência do ICT/PR (Anexo III)** devidamente assinado.

5.1.1 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo Sparkx até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão, e dever **ser exclusivamente pela via eletrônica**.

5.1.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5.1.3 Em todos os documentos impressos as assinaturas do coordenador e do responsável pela instituição são obrigatórias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos.

5.1.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.

5.1.5 **O expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta-feira, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após estes dias e horário.**

6. CRONOGRAMA

Atividades	Data
6.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 27 de maio de 2025;
6.2 Submissão eletrônica da proposta (via sistema Sparkx)	Até às 23h59 do dia 27 de junho de 2025 pelo Sparkx;
6.3 Conferência dos documentos (via sistema Sparkx)	Dia 30 de junho de 2025;
6.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 07 de julho de 2025;
6.5 Prazo de questionamento via plataforma Sparkx, das propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
6.6 Divulgação das propostas elegíveis	A partir de 10 de julho de 2025;
6.7 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 11 a 28 de julho de 2025;
6.8 Divulgação dos resultados de relevância das propostas	A partir de 30 de julho de 2025;
6.9 Prazo de questionamento via plataforma Sparkx do resultado de relevância técnico-científica	Até (02) dois dias úteis após a divulgação do resultado no site da Fundação Araucária;
6.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 07 de agosto de 2025;
6.11 Contratação das propostas aprovadas	Após a divulgação do item 6.10.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada, sendo consideradas inelegíveis as propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo ou em desacordo com a Chamada.

7.2 Avaliação de relevância da proposta: Será realizada por comissão designada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

7.3 Critérios de avaliação:

Critérios	Pontos
A construção da proposta é coerente para atingir os objetivos propostos;	70 pontos
O orçamento está coerente com as atividades que serão desenvolvidas.	30 pontos
Total	100

8. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

8.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

8.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

8.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), pelo **E-protocolo** do Estado, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

8.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

9. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária.

9.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da Fundação Araucária).

9.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

9.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

9.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

As IEES poderão recorrer dos resultados, observando os seguintes procedimentos:

- 10.1 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via plataforma Sparkx;
- 10.2 Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Chamada Pública caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada Pública;
- 10.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;
- 10.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

11.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

11.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

11.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

11.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 11.2 acima.

11.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

11.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 O Coordenador da Proposta que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

16.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br

16.2 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 27 de maio de 2025.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária